SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 28 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1202

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO 2- LOA_16

Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro - CNPJ:46634317/0001-80					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2016					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					
(Inc. IV, § 1º, Art.2º)					
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				1.237.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.055.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.055.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	812.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	201.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	40.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			182.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		182.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				113.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			113.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		113.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
				TOTAL	1.350.500,00
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				28.950.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.964.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.964.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.816.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.031.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	75.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.986.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		345.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	345.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.621.500,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.186.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.434.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	323.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.133.500,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	298.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				3.241.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			2.291.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.291.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.589.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			850.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		850.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	850.000,00			
				TOTAL	32.191.500,00

HENRIQUE DO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal
072.962.628-85

ROSANA DE ABREU SOUSA
Secretária de Finanças
229.981.768-95

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JR.
Contador
080.635.418-63

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:BE4B5A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 102/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA VANESSA NUNES DE FONTE ALVES.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor ***VANESSA NUNES DE FONTE ALVES*** ocupante de cargo de Vigia, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Novembro/2014 à Outubro/2015, que será gozada de 23 de janeiro de 2016 à 21 de fevereiro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:0BED46D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 103/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO FAUSTO COMPER.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor ***FAUSTO COMPER*** ocupante de cargo de Comissão de Secretario de Obras, Transporte e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Janeiro/2014 à Janeiro/2015, que será gozada de 25 de janeiro de 2016 à 23 de fevereiro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:8E6B8ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 104/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MARIO CAVALLARI NETO.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor ***MARIO CAVALLARI NETO*** ocupante de cargo de Engenheiro Agrônomo, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Dezembro/2014 à Dezembro/2015, que será gozada de 25 de janeiro de 2016 à 23 de fevereiro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:5A75AFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 105/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ILDO DE LIMA SILVA.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor ***ILDO DE LIMA SILVA,*** ocupante de cargo de Tratorista Agrícola, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Janeiro/2013 à Janeiro/2014, que será gozada de 25 de janeiro de 2016 à 13 de fevereiro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 14 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. O município de Barra do Turvo ressarciu 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junta a Secretaria Municipal de Administração e com base no art. Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:16CA8D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAUDINEI MACIEL DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Barraturvense, que fará realizar Audiência Pública, para Apresentar o Relatório de Atividades e Relatório Financeiro do 3° Quadrimestre de 2015, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Local: Prédio da Câmara Municipal.
End.: Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos,440, Bº Boa Esperança.
Data: 29 de Janeiro de 2016.
Horário: 10h00m

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura,

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Barra do Turvo/SP, 18 de Janeiro de 2016.

CLAUDINEI MACIEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:E0804A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Seção I, Artigo 1º, item XXVI, das instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunica e torna pública a relação de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal em 31 de Dezembro de 2015.

CARGOS	VENCIMENTO	VINCULO
Advogado	3.340,83	Permanente
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	Permanente
Agente de Controle Interno	3.340,83	Permanente
Agente de Gestão de Convênios	3.340,83	Permanente
Agente Sanitário	1.100,66	Permanente
Ajudante de Obras e Serviços	860,00	Permanente
Almoxarife	1.100,66	Permanente
Analista Administrativo de Man. de Arquivo e do Histórico Municipal	2.307,39	Permanente
Analista de Recursos Humanos	3.340,83	Permanente
Assistente Administrativo	2.039,59	Permanente
Assistente de Departamento de Compras e Licitação	2.039,59	Permanente
Assistente de Departamento de Recursos Humanos	2.039,59	Permanente
Assistente de Departamento Jurídico	2.039,59	Permanente
Assistente Social	2.953,09	Permanente
Auxiliar Administrativo	1.100,66	Permanente
Auxiliar de Consultório Dentário	1.100,66	Permanente
Auxiliar de Contabilidade	2.610,35	Permanente
Auxiliar de Escola	972,92	Permanente
Auxiliar de Farmácia	1.100,66	Permanente
Auxiliar de Serviços de Saúde	1.100,66	Permanente
Auxiliar de Serviços Gerais	860,00	Permanente
Biólogo	2.953,09	Permanente
Cirurgião Dentista	5.472,24	Permanente
Contador	4.275,72	Permanente
Coveiro	1.100,66	Permanente
Cozinheiro	972,92	Permanente
Cuidador de Idoso	1.245,18	Permanente
Eletricista	1.245,18	Permanente
Enfermeiro	2.953,09	Permanente
Engenheiro Agrônomo	4.275,72	Permanente
Engenheiro Civil	4.275,72	Permanente
Escriturário	1.100,66	Permanente
Farmacêutico	2.610,35	Permanente
CARGOS	**VENCIMENTO**	**VINCULO**
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	1.408,67	Permanente
Fiscal de Tributos	1.408,67	Permanente
Fisioterapeuta	4.275,72	Permanente
Fisioterapeuta de ESF e NASF	2.307,39	Permanente
Fonoaudiólogo	2.953,09	Permanente
Gestor de Planejamento e Desenvolvimento	5.472,24	Permanente
Gestor Técnico Pedagógico	2.953,09	Permanente
Horticultor	972,92	Permanente
Inspetor de Alunos	972,92	Permanente
Lançador de Tributos	3.340,83	Permanente
Mecânico de Manutenção	1.408,67	Permanente
Mecânico de Maquinas Pesadas	2.307,39	Permanente
Medico Clinico Geral	8.963,47	Permanente
Monitor de Escola	1.100,66	Permanente
Monitor de Informática	1.100,66	Permanente
Motorista	1.245,18	Permanente
Nutricionista	2.953,09	Permanente
Operador de Escavadeira Hidráulica	1.802,87	Permanente
Operador de Maquinas Pesadas	1.245,18	Permanente
Operador de Motoniveladora	2.039,59	Permanente
Operador de Retro Escavadeira	2.039,59	Permanente
Pedreiro	1.408,67	Permanente
Procurador	4.275,72	Permanente
Professor de Ensino Básico I - (E.F.C)	1.593,63	Permanente
Professor de Ensino Básico I - (E.I)	1.593,63	Permanente
Professor de Ensino Básico I - Especialista (P.E.B.E)	1.593,63	Permanente
Projetista	2.307,39	Permanente
Psicólogo	2.953,09	Permanente
Recepcionista Telefonista	1.100,66	Permanente
Secretario de Escola	1.245,18	Permanente
Secretario de Junta Militar	1.408,67	Permanente
Técnico Desportivo	2.953,09	Permanente
Técnico em Agropecuária	2.039,59	Permanente
Técnico em Contabilidade	2.953,09	Permanente
Técnico em Enfermagem	1.408,67	Permanente
Técnico em Meio Ambiente	2.039,59	Permanente
Técnico em Raios-X	1.245,18	Permanente
Tratorista Agrícola	1.245,18	Permanente
Turismologo	2.307,39	Permanente
Veterinário	2.610,35	Permanente
Vigia	972,92	Permanente
Viveirista	972,92	Permanente
Zelador	860,00	Permanente
CARGOS	**VENCIMENTO (R$)**	**VINCULO**
Assessor de Gabinete	1.150,00	Comissão
Coordenador de Atenção Social Básica e Especial	1.550,00	Comissão
Coordenador de Eventos	1.150,00	Comissão

Coordenador de Futebol e Atividades Esportivas	1.150,00	Comissão
Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	1.550,00	Comissão
Coordenador de Setor de Alimentação Escolar	1.150,00	Comissão
Coordenador de Setor de Apoio Administrativo	1.150,00	Comissão
Coordenador de Setor de Máquinas e Equipamentos	1.150,00	Comissão
Coordenador de Setor de Programa	1.150,00	Comissão
Coordenador de Setor de Transporte Escolar	1.150,00	Comissão
Coordenador do Setor de UBS	1.150,00	Comissão
Coordenador Técnico Jurídico	4.500,00	Comissão
Diretor Administrativo	2.220,00	Comissão
Diretor Comunicação Social e Imprensa	2.220,00	Comissão
Diretor de Agroecologia	2.220,00	Comissão
Diretor de Agroindústria	2.220,00	Comissão
Diretor de Apoio a Produção e Comercialização	2.220,00	Comissão
Diretor de Assessoria Técnica e apoio ao Crédito	2.220,00	Comissão
Diretor de Atenção Básica em Saúde	2.220,00	Comissão
Diretor de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico	2.220,00	Comissão
Diretor de Compras e Licitação	2.220,00	Comissão
Diretor de Departamento da Educação	2.220,00	Comissão
Diretor de Depto de Informação, Agendamento e Transp. Pacientes	2.220,00	Comissão
Diretor de Economia Solidária	2.220,00	Comissão
Diretor de Ensino Básico	2.500,00	Comissão
Diretor de ESF	2.220,00	Comissão
Diretor de Finanças e Orçamento	2.220,00	Comissão
Diretor de Habitação	2.220,00	Comissão
Diretor de Indústria e Comércio	2.220,00	Comissão
Diretor de Materiais e Patrimônio	2.220,00	Comissão
Diretor de Meio Ambiente	2.220,00	Comissão
Diretor de Obras e Serviços Municipais	2.220,00	Comissão
Diretor de Obras e Serviços Rurais	2.220,00	Comissão
Diretor de Políticas para as Mulheres e para a Juventude	2.220,00	Comissão
Diretor de Promoção do Esporte e Lazer	2.220,00	Comissão
Diretor de Receitas	2.220,00	Comissão
Diretor de Recursos Humanos	2.220,00	Comissão
Diretor de Rede de Assistência Social e Programas	2.220,00	Comissão
Diretor de Relações Institucionais	2.220,00	Comissão
Diretor de Resgate e Fomento a Cultura	2.220,00	Comissão
Diretor de Serviços Administrativos	2.220,00	Comissão
Diretor de Setor de Fiscalização	2.220,00	Comissão
Diretor de Transportes e Controle de Frota	2.220,00	Comissão
Diretor de Turismo	2.220,00	Comissão
CARGOS	**VENCIMENTO**	**VINCULO**
Diretor de Vigilância em Saúde	2.220,00	Comissão
Professor Coordenador de Ensino Básico	1.900,00	Comissão
Vice Diretor de Ensino Básico	1.980,00	Comissão
Secretário da Administração	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Desenvolvimento Econômico	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Educação	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Finanças	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Gabinete	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Obras e Serviços Municipais	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Promoção e Desenvolvimento Social	5.600,00	Agente Politico
Secretário de Saúde	5.600,00	Agente Politico
Prefeito Municipal	14.000,00	Agente Politico
Vice-Prefeito Municipal	5.600,00	Agente Politico

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de Janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:0A6F78BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2016.

"DISPÕE DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE ESCOLA, COZINHEIRO, CUIDADOR DE IDOSO, ESCRITURÁRIO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, PEDREIRO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I (E.F.C), PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) ARTES, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) EDUCAÇÃO FÍSICA, TRATORISTA AGRÍCOLA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ZELADOR."

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 094, de 20 de janeiro de 2016, regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 279 de 31, de julho de 2009, Lei Municipal n° 498 de 1° de abril de 2015 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento, em caráter temporário, de vagas existentes para os empregos públicos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, Regime Administrativo (conforme disposto na Legislação Municipal de Barra do Turvo/SP), nos empregos públicos indicado nos presente edital. O prazo de validade do processo seletivo é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do certame.
As vagas oferecidas são para o Município de Barra do Turvo/SP.
Os empregos públicos, as áreas de abrangência, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego Público, especificada abaixo.
Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGOS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Emprego/ Área de Abrangência		Vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**ESF URBANO** Jd. Terra Nova Centro Bela Vista	02	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Jd. Terra Nova, Centro e Bela Vista, desde a data de publicação deste edital.
	ESF URBANO Boa Esperança	03	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente no Bairro Boa Esperança, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL II Cedro Ribeirão Grande Terra Seca	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Cedro, Ribeirão Grande e Terra Seca, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL I Areia Branca Estreitinho	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Areia Branca e Estreitinho, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL III Barreiros Forquilhas	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Barreiros e Forquilhas, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL III Pedra Preta Serra Pelada Três Bicas	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Pedra Preta, Serra Pelada e Três Bicas, desde a data de publicação deste edital.
Emprego		**Vagas**	**Salário inicial**	**Carga horária**	**Requisitos mínimos exigidos**
AUXILIAR DE ESCOLA		01+CR	R$ 972,92	200 horas Mensal	Ensino fundamental incompleto.
COZINHEIRO		01+CR	R$ 972,92	200 horas Mensal	Ensino fundamental, séries iniciais.
CUIDADOR DE IDOSO		02+CR	R$ 1245,18	200 horas Mensal	Ensino Médio Completo e Curso de Cuidador de Idoso ou Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem.
ESCRITURÁRIO		01+CR	R$ 1100,66	200 horas Mensal	Ensino médio completo.
MOTORISTA		01+CR	R$ 1245,18	200 horas Mensal	Ensino fundamental Completo, habilitação para

				condução de veículos na categoria "D".
NUTRICIONISTA	01	R$ 2953,09	200 horas Mensal	Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.
PEDREIRO	01	R$ 1408,67	200 horas Mensal	Ensino fundamental, séries iniciais e experiência mínima de 6 (seis) meses.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – (E.F.C)	CR	R$ 1593,63	150 horas Mensal	Curso superior, Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, ou curso normal em nível médio ou superior.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – (P.E.B.E) ARTES	CR	R$ 1593,63	150 horas Mensal	Curso superior, Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – (P.E.B.E) EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	R$ 1593,63	150 horas Mensal	Curso superior, Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente.
TRATORISTA AGRÍCOLA	01	R$ 1245,18	200 horas Mensal	Ensino fundamental, séries iniciais, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e experiência mínima de 6 (seis) meses.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02+CR	R$ 1408,67	200 horas Mensal	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
ZELADOR	02+CR	R$ 880,00	200 horas Mensal	Ensino fundamental, séries iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**;
A comprovação de residência no bairro correspondente à opção de inscrição deverá ser realizada no momento da checagem de pré-requisito, conforme disposto no Capítulo 8 deste edital;
Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Barra do Turvo/SP;
Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;
Não possuir antecedentes criminais;
Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito a Avenida 21 de Março, B° centro, n° 304, Barra do Turvo – SP, **iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2016 e encerrando-se no dia 5 de fevereiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
O horário de atendimento é das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições recebidas por via postal, fac-símile, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Barra do Turvo/SP** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, conforme Requerimento constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando: nome, emprego público, área de abrangência e nome do Processo Seletivo: **Município de Barra do Turvo/SP - Processo Seletivo 01/2016 – "Cond. Especial"**.
O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição.
São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego público pretendido.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
O candidato com deficiência no ato de inscrição deverá entregar os documentos a seguir:
Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1 Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva.

5.2 Para os Cargos de **Auxiliar de Escola, Cozinheiro, Motorista, Pedreiro, Tratorista Agrícola, e Zelador:**
5.2.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.2.2 *15 questões de Língua Portuguesa; e
5.2.3 *15 questões de Matemática;

5.3 Para os Cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Cuidador de Idoso e Escriturário:**
5.3.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.3.2 *15 questões de Língua Portuguesa; e
5.3.3 *15 questões de Matemática;

5.4 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem:**
5.4.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.4.2 *10 questões de Língua Portuguesa;
5.4.3 *05 questões de Matemática;
5.4.3 *05 questões de Conhecimentos Gerais; e
5.4.4 *10 questões Conhecimentos Específicos.

5.5 Para o cargo de **Nutricionista:**
5.5.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.5.2 *10 questões de Língua Portuguesa; e
5.5.3 *20 questões de Conhecimentos Específicos;

5.6 Para os cargos de **Professor de Ensino Básico I (E.F.C), Professor de Ensino Básico I – Especialista (P.E.B.E) Artes e Professor de Ensino Básico I – Especialista (P.E.B.E) Educação Física:**
5.6.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.6.2 *10 questões de Língua Portuguesa;
5.6.3 *10 questões de Conhecimentos sobre Legislação; e
5.6.4 *10 questões de Conhecimentos Específicos.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

A Data da Realização da Prova Escrita Objetiva: 14/02/2016 – Domingo.
As provas objetivas serão realizadas no Prédio da EMEB Prof.ª Maria Izabel da Mota Ferreira, situada à Rua Gonçalo Bueno da Cruz, nº 221, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP. Horário: Inicio da Prova 09:00 hs - Término da prova 12:00 hs.
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
Comprovante de inscrição;
Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no item 6.1, o Município de Barra de Barra do Turvo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Município de Barra do Turvo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes , boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.
O Município de Barra do Turvo**.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
Quanto às Provas:
Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.
A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.
As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;
Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal

Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **http://www.barradoturvo.sp.gov.br/** e **http://www.diariomunicipal.com.br/apm/** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por emprego/ área de abrangência.
Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
O resultado do Processo Seletivo será publicado nos endereços eletrônicos
http://www.barradoturvo.sp.gov.br/ e
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.
No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
8.6 Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.5 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.
8.7 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo ao **Município de Barra do Turvo/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia da publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego público, a área de abrangência, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo do **Município Barra do Turvo**/SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 16h.
Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem
Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 9.1, deste Capítulo.
Recebido o recurso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.10.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Barra do Turvo/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Barra do Turvo/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no **Município de Barra do Turvo/SP** assinarão contrato que se regerá pelo Regime Administrativo, conforme disposto na Legislação Municipal de Barra do Turvo/SP.
A convocação será realizada através de publicação no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.**, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Barra do Turvo/SP** no prazo estabelecido.
Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recente, colorida e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capitulo 1 deste edital; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego público; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de Barra do Turvo/SP**.

No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
Caso haja necessidade, o **Município de Barra do Turvo/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego público a que concorrem.
As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Barra do Turvo/SP**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pelo **Município de Barra do Turvo/SP** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.
O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Barra do Turvo/SP** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
O candidato que não comparecer ao **Município de Barra do Turvo/SP**, conforme estabelecido neste Edital e no prazo estipulado pelo **Município de Barra do Turvo/SP** ou que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Barra do Turvo/SP.**
Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.
É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
O **Município de Barra do Turvo/SP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço não atualizado.
Endereço de difícil acesso.
Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
Correspondência recebida por terceiros.
O **Município de Barra do Turvo/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo , no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
O **Município de Barra do Turvo/SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
A legislação indicada no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
A comissão Examinadora, junto com a Secretaria Municipal Administração, serão responsáveis pela organização, aplicação, supervisão, exame e publicação dos resultados do Processo Seletivo Público Simplificado.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 28 de Janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE ESCOLA, COZINHEIRO, MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA AGRÍCOLA E ZELADOR:
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações problema.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CUIDADOR DE IDOSO E ESCRITURÁRIO:
LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos

(figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

NUTRICIONISTA

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Português: ORTOGRAFIA – Sistema oficial. MORFOLOGIA – Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras, seu emprego e seus valores semânticos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. SINTAXE – Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Uso de nexos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e outros recursos específicos da língua escrita. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO – Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos de coesão. Compreensão global do texto. Significação contextual de palavras e expressões. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição. Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais: qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Nutrientes. Particularização da dieta normal para diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: princípios básicos. Técnica dietética: características físicoquímicas dos alimentos. Condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Pré-preparo e preparo de alimentos. Planejamento de serviços de alimentação – compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem, movimentação e controle de gêneros. Elaboração de cardápios em nível institucional. A merenda escolar, desnutrição e fracasso escolar. Municipalização da merenda escolar. Saúde escolar. Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carência nutricional. Avaliação nutricional: epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Sistema Único de Saúde. Legislação. Princípios e diretrizes. Participação social e controle social.

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I (E.F.C)

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214.

Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- L.D.B.E.N. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Emenda Constitucional nº 14/96.

Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

LEI FEDERAL n.º 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação;

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Volumes de I a X, 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental). Brasília. MEC/SEF, 2000.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volume 1: Introdução; Volume 2: Formação Pessoal e Social; Volume 3: Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares – estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEF/SEESP, 1999.

BRASIL. MEC. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, junho, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Livro Técnico Científico, 1975.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

BARBOSA, Maria Carmen; HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

KEPPE, Suely Maria. Novas perspectivas na Educação Infantil. São Paulo: Proton, 2007.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MACEDO, Lino de. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) ARTES

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214.

Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- L.D.B.E.N. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Emenda Constitucional nº 14/96.

Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

LEI FEDERAL n.º 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação;

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Volumes de I a X, 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental). Brasília. MEC/SEF, 2000.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volume 1: Introdução; Volume 2: Formação Pessoal e Social; Volume 3: Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares – estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEF/SEESP, 1999.

BRASIL. MEC. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, junho, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte. Brasília: MEC /SEF, 1998.
BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia – Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1997.
_____. Pedagogia do Oprimido. Edição: 40. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
HERNÁNDEZ, Fernando. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.
HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
MACEDO, Lino de. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214.
Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- L.D.B.E.N. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Emenda Constitucional nº 14/96.
Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
LEI FEDERAL n.º 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação;
BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Volumes de I a X, 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental). Brasília. MEC/SEF, 2000.
BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volume 1: Introdução; Volume 2: Formação Pessoal e Social; Volume 3: Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998.
BRASIL. MEC. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.
BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares – estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEF/SEESP, 1999.
BRASIL. MEC. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, junho, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Brasília: MEC /SEF, 1998.
BROTTO, Fabio O. Jogos cooperativos: se o importante é competir o fundamental é cooperar. São Paulo, CEPEUSP, 1995.
BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
CARVALHO, Yara M. de; RUBIO, K. Educação física e ciências humanas. São Paulo: Hucitec, 2001.
CASTELLANI FILHO, Lino. Educação física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 2003.
CALLADO, Carlos V. Educação para a paz: promovendo Valores humanos através da Educação Física e Jogos Cooperativos: WAK, 2004.
COSTE, Jean-Claude. A psicomotricidade. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1992.
DARIDO, Suraya C. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia – Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1997.
_____. Pedagogia do Oprimido. Edição: 40. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
FREIRE, João B. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; emprego das classes das palavras; concordância e regência verbal e nominal; ortografia; pontuação; preposição; acentuação gráfica; conjunções; pronomes e conjugação verbal. Redação oficial: impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, formalidade e padronização; concisão e clareza, emprego dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Conhecimentos de História e Geografia do município e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Documentação e registro das ações de enfermagem. Higiene, conforto e preparo de clientes/pacientes para consultas e/ou exames. Verificação de sinais vitais. Preparo e execução de oxigenoterapia, sondagens, aspiração de secreções, curativos. Coleta de materiais biológicos para exames. Regras gerais, cálculo, preparo e administração de drogas e soluções. Ações assistenciais de enfermagem, em todas as fases da vida, incluindo cuidados a pacientes graves e pós-morte. Controle da rede de frios e vacinação. Participação no planejamento da assistência de Enfermagem. Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes de saúde. Processamento de artigos médico-hospitalares. Biossegurança para trabalhadores da saúde e prevenção de acidentes com material biológico. Ética e Bioética em Enfermagem. Gerenciamento de resíduo e preservação ambiental. Ações educativas em saúde, a pacientes, familiares/cuidadores, grupos e comunidade. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S. Princípios e diretrizes do SUS. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 01/2016 – Município de Barra do Turvo/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto neste Edital.

Barra do Turvo/SP, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
Processo Seletivo nº 01/2016 – Município de Barra do Turvo/SP
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS
	CONTRA RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Barra do Turvo, de de 2016.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/recebimento

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Processo Seletivo nº 01/2016 – Município de Barra do Turvo/SP

Eu, , (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob n°. _____, é residente no seguinte endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Barra do Turvo/SP, ____ de _____, de 2016.

_____
Assinatura do Declarante
(Reconhecer Firma)

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:01CE5304

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) - 4º TRIMESTRE 2015

MUNICÍPIO: BOCÂINA		**PERÍODO:** 4º TRIMESTRE	**EXERCÍCIO:** 2015
RECEITAS ARRECADADAS	**Acumulado**	**DESPESAS DO ENSINO**	**Acumulado**
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.318.043,63	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	259.654,95	12.361 - Ensino Fundamental	3.221.450,11
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.850.344,84	12.365 - Educação Infantil	1.366.073,17
Imposto de Renda Retido na Fonte	369.206,93	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	173.587,06	12.367 - Educação Especial	90.000,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	**(=) Total da Despesa do Ensino**	**4.677.523,28**
Multa/Juros provenientes de impostos	23.584,24	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.554.134,03
Fundo de Participação dos Municípios	9.327.961,83	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	334.752,68	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	55.722,62	**(=) Total da Despesa com Recursos Próprios**	**3.123.389,25**
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	11.425.376,79		
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.459.841,76	(+) Retenções ao FUNDEB	4.438.807,07
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	86.073,17	(-) Ganhos Aplic Financ e Fundeb Retido e não aplicado	5.335,60
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**26.684.150,50**	**(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**7.556.860,72**
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**28,31%**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.968.171,04		
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	131.940,83		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	**FUNDEB**	
Recursos recebidos do FUNDEB	4.580.873,97	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**99,97%**
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	33.915,47	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**77,60%**
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**6.714.901,31**		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**33.399.051,81**	**REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96**	**3.008.000,00**

SONIA MARIA CARAZZATTO
Diretor(a) da Educação

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito(a) Municipal

ADRIANA CRISTINA RAVAGNOLLI ALVES
Contador(a)

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2E838754

SECRETARIA
PORTARIA Nº 003/16 (RE-PUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14,

parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:
Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.
Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 06 de Janeiro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 003/16 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
ADEMIR ANTONIO ZAMBONATO		D5	149,00
DENISE CHOTTI		D6	171,00
DILZA APARECIDA MOREIRA DO CARMO ALVES		D2	96,00
EDVALDO FRANCISCO URBINATE	E6		220,00
FABIANA CRISTINA MARTINS SILVA		F2	145,00
LETICIA TOLEDO DE MOURA VIEGAS	A5		45,00
LUCIA MARIA MOREIRA DO CARMO		D3	112,00
SELMA CRISTINA S. GONÇALVES		D3	112,00

Bocaina, em 06 de janeiro de 2.016.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D5B006F3

SECRETARIA
PORTARIA Nº 007/16 (RE-PUBLICAÇÃO)

Designa responsável pelo exercício da função de Coordenador de Tecnologia de Informação.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando as férias regulamentares concedidas ao servidor Renato Benedito Doretto, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Agnaldo Luiz Navegante, Técnico em Tecnologia da Informação como responsável pelo exercício da função de Coordenador de Tecnologia de Informação, no período de 04 a 23 de janeiro de 2.016, devendo o mesmo, para tanto, receber a diferença salarial correspondente ao Padrão da Referência nº 11.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2.016.

Bocaina, em 06 de janeiro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8D1C6D9D

SECRETARIA
PORTARIA Nº 014/16 (RE-PUBLICAÇÃO)

Transfere servidor municipal de emprego permanente.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 002/15, conforme Edital de Classificação, de 01 de setembro de 2.015, concurso esse homologado pelo Decreto 049/15, DE 02/09/2015 Resolve:

Art. 1º - Transferir, do emprego permanente de Diretor de Creche que ocupa, o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I – Diretor de Escola

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
DANIELLA SÊGA CARAZZATTO	34.195.812-8	190.23514.30.3	2º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 21 de janeiro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:03577CE0

SECRETARIA
PORTARIA Nº 015/16

Admite e contrata candidato aprovado em concurso público.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 002/12, conforme Edital de Classificação, de 09 de maio de 2.012, concurso esse homologado pelo Decreto 045/12, de 17 de maio de 2.012 e prorrogado pelo Decreto nº 032/14, de 06 de maio de 2.014. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I - Psicólogo

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Érika Cristina Paglialogo	40.396.735-1	201.47307.83.4	5º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 25 de janeiro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B6163580

SECRETARIA
PORTARIA Nº 016/16

Admite e contrata candidatos aprovados em concurso público.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 002/15, conforme Lista de Classificação, de 25 de agosto de 2.015, concurso esse homologado pelo Decreto 049/15, de 02 de setembro de 2.015. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar os candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vagas aos empregos permanentes de:

I - Diretor de Escola

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Gabriel Minutti Bueno de Godoy	42.398.534-6	210.03298.26.7	1º
Marselha Aparecida de Paula Rodrigues	24.902.738-0	126.56278.77.7	3º

II - Coordenador Pedagógico

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Marina Villanova Frasson Marchi	34.233.387-2	190.43429.47.6	1º
Ana Brandina Bueno Pires de Campos Almeida Prado	9.289.406-9	180.77172.71.2	2º
Ariele Frederice Fogolin da Silva	42.240.811-6	203.53423.53.4	4º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 25 de janeiro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:BDE35CD2

SECRETARIA
DECRETO Nº 083/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2592, Art. 5º, Inciso I, de 25 de Novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$11.250,00 (Onze Mil, duzentos e cinqüenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.02 – Fundeb				
64	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens fixas pess. civil	
			Vínculo 02.261.0000	250,00
02.05.00 – Fundo Desenv. Social				
153	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de consumo	
			Vínculo 02.500.0001	11.000,00
			Total	**11.250,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.02 – Fundeb				
65	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens fixas pess. civil	
			Vínculo 02.262.0000	250,00
02.05.00 – Fundo Desenv. Social				
153	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de consumo	
			Vínculo 02.500.0001	11.000,00
			Total	**11.250,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 28 de dezembro de 2015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:99CA03FF

SECRETARIA
LEI Nº 2.663

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.595, de 03 de junho de 1.998, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "e", do § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 1.595, passa a constar com a seguinte redação:

e) declaração fornecida pela municipalidade e firmada pelo requerente com firma reconhecida, onde este declare ser proprietário ou usufrutuário de apenas um imóvel residencial urbano e que não possui outros bens imóveis no município de Bocaina;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bocaina, em 27 de janeiro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:60450B43

